



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE
COORDENAÇÃO DE FORMALIZAÇÃO DE TRANSFERÊNCIA DE BENS

Nº do Termo: 5600 - Eletrônico -/2025 1320.01.0082292/2024-84

Termo de Doação que entre si celebram o Estado de
Minas Gerais, por intermédio da **Secretaria de Estado de Saúde,**
e o Município de Morada Nova de Minas

O **ESTADO DE MINAS GERAIS**, por intermédio da **Secretaria de Estado de Saúde**, inscrita no CNPJ sob o n.º 18.715.516/0001-88, com sede na Rodovia Papa João Paulo II, n.º 4.143, 12º andar - Prédio Minas - Bairro Serra Verde, Belo Horizonte/MG, CEP 31.630-900, neste ato representada pelo seu Subsecretário de Vigilância em Saúde, **Sr. Eduardo Campos Prosdocimi**, CPF ***.504.406-**, doravante denominado **DOADOR** e o **Município de Morada Nova de Minas**, inscrito no CNPJ sob o n.º 18.296.665/0001-50 com sede na Avenida Coronel Sebastião Pereira Magalhães de Castro, n.º 315, Centro, Morada Nova de Minas/MG, CEP 35.628-000, neste ato representado pelo Prefeito, **Sr. Hermano Alvares Francisco de Moura**, doravante denominado **DONATÁRIO**, resolvem celebrar o presente Termo de Doação, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021, Lei Estadual nº 22.812/2017, Decreto Estadual nº 47.622/2019, Resolução SEPLAG nº 37/2010 e nos termos abaixo discriminados.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1. Constitui(em) objeto(s) do presente termo a doação, pelo **DOADOR**, em caráter definitivo e sem encargos, ao **DONATÁRIO**, do(s) material(is) constante(s) do Quadro de Detalhamento de Item(ns) doado(s).

1.2. O(s) bem(ns) foi(ram) vistoriado(s) pelo **DONATÁRIO**, que o(s) aceita no estado em que se encontra(m).

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA MOTIVAÇÃO E FINALIDADE DA DOAÇÃO:

2.1. A presente doação justifica-se para fins e uso de interesse social, quais sejam, a distribuição de material necessário ao desempenho das atividades exercidas pelo beneficiário, e tem como finalidade para o atendimento as atividades de Controle de Vetorial para Arboviroses.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR:

3.1. Para efeito contábil, o valor total do(s) material(s) doado(s) é de R\$ 1.710,86 (um mil setecentos e dez reais e oitenta e seis centavos), conforme informações extraídas do controle patrimonial do **DOADOR**.

4. CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES:

4.1. DO DONATÁRIO:

4.1.1. Utilizar o(s) material(is) doado(s) exclusivamente para fins e uso de interesse social, de acordo com a cláusula segunda, do presente termo, não podendo ser utilizado(s) para atendimento a serviços privados, conveniados ou contratados.

4.1.2. Deverá ser providenciado o registro definitivo do(s) material(s) em seu patrimônio ou estoque em um prazo de até 60 (sessenta) dias após seu efetivo recebimento.

4.1.3. Adotar as medidas necessárias à regularização da documentação do(s) material(s) doado(s) junto ao órgão competente e suportar quaisquer ônus financeiros decorrentes da doação:

4.1.3.1. Em se tratando de veículo, deverá registrá-lo(s) junto ao órgão de trânsito, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, conforme determina o §1º do art. 123 da Lei Federal n.º 9.503, de 23 de setembro de 1.997 – CTB ou, nos casos que a legislação especial prever, prazo diferencial.

4.1.3.2. No(s) caso(s) de veículo(s) novo(s), nacional(s) ou importado(s), deverá registrar e licenciar, em seu nome, junto ao órgão de trânsito do município, no prazo de 15 (quinze) dias consecutivos à data de saída do(s) veículo(s), constante da nota fiscal ou documento alfandegário correspondente, do pátio da fábrica, da indústria encarregadora ou concessionária e do Posto Alfandegário, conforme determina a Resolução CONTRAN nº 911 de 28/03/2022.

4.1.4. Em se tratando de material permanente, deverá ser mantida placa de patrimônio, quando fornecida pelo **DOADOR**, juntamente com a placa de patrimônio do **DONATÁRIO**, permitindo a identificação do(s) material(s) pelo **DOADOR** durante toda sua vida útil.

4.1.5. O **DONATÁRIO** não poderá negociar o(s) material(s) sobre qualquer forma, salvo após a análise da fonte do recurso e autorização expressa pelo **DOADOR**, especialmente tanto à alienação, locação, empréstimo e permuta, devendo a qualquer tempo, disponibilizá-lo para inspeção, ficando vedada a sua utilização em atividade promocional em favor de quem quer que seja especialmente a candidato a cargo eletivo ou partido político e a inserção de nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores, bem como a veiculação de propaganda.

4.1.5.1. Excepcionalmente no caso da alienação por venda, autorizada previamente pelo **DOADOR**, os recursos auferidos deverão ser aplicados para a mesma finalidade que da doação.

4.1.6. Em se tratando de veículo(s), deverá ser mantida a sua caracterização original, bem como deverá ser providenciada, obrigatoriamente, em local visível, a inscrição “Veículo a serviço e sob a responsabilidade do **DONATÁRIO**”; em caso de doação entre administração direta e indireta ou entre entidades da administração indireta, deverá ser providenciada a plotagem e adesivagem de acordo com o modelo adotado pelo Estado.

4.1.7. Receber o bem doado, mediante assinatura de Termo de Entrega e Recebimento.

4.1.8. O **DONATÁRIO** deverá preencher e encaminhar ao **DOADOR** “Relatório de Utilização do Material Doado” na periodicidade prevista no “Plano de Acompanhamento da Doação”, conforme previsto na Cláusula Nona.

4.2. DO DOADOR:

4.2.1. Disponibilizar ao **DONATÁRIO** o(s) material(s) relacionado(s) no Quadro de Detalhamento de Item(s) doados;

4.2.2. Promover a baixa contábil do(s) material(s);

4.2.3. Acompanhar a correta utilização do(s) material(s) segundo a finalidade estabelecida na Cláusula Segunda;

5. CLÁUSULA QUINTA – DA REVOGAÇÃO, DO DISTRATO E DAS PENALIDADES:

5.1. A não utilização do(s) material(is) relacionado(s) como objeto(s) da doação para as finalidades estabelecidas na Cláusula Segunda, o descumprimento de quaisquer das obrigações pactuadas, bem como a não retirada do bem pelo **DONATÁRIO**, no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias (Lei Estadual nº 22.812/2017), importará na revogação unilateral da doação, com a consequente reversão do(s) material(is) ao **DOADOR**, sem a necessidade de qualquer outra medida judicial ou extrajudicial e sem que caiba ao donatário indenização de qualquer natureza.

5.2. A qualquer momento, o **DOADOR** poderá solicitar ao **DONATÁRIO** relatório de utilização do objeto doado, a fim de comprovar que o **DONATÁRIO** está atendendo aos preceitos da **CLÁUSULA QUARTA**.

5.3. O presente instrumento de doação poderá ser distratado, consoante prevê o art. 472 do Código Civil, desde que haja manifestação expressa tanto do **DOADOR**, quanto do **DONATÁRIO**, mediante prévia manifestação da Assessoria Jurídica ou unidade equivalente do **DOADOR**.

5.4. Ocorrendo alguma das hipóteses previstas nesta cláusula, o **DONATÁRIO** deverá devolver o(s) material(s) doado(s), no prazo de 10 (dez) dias, contados da comunicação efetuada pelo **DOADOR**, arcando com os custos da devolução e sem qualquer ônus financeiro pendente sobre o(s) mesmo(s).

5.4.1. O valor, a natureza e a extensão da depreciação serão apurados em processo administrativo específico, observados o contraditório e ampla defesa.

5.4.2. Constituído o débito em favor do **DOADOR**, nos termos Cláusula 5.4.1, caberá ao **DOADOR** a adoção das medidas judiciais e administrativas cabíveis.

6. CLÁUSULA SEXTA – DAS RESPONSABILIDADES:

6.1. O **DOADOR** não se responsabilizará por qualquer vício redibitório, bem como pela evicção do (s) material (s) doado (s), ou qualquer outra forma de responsabilização contratual ou extracontratual.

6.2. Quaisquer ônus e responsabilidades que recaiam sobre o(s) material(s) ou decorram de sua utilização a partir da data de assinatura deste Termo são de inteira responsabilidade do **DONATÁRIO**, não recaindo sobre o Estado de Minas Gerais, ainda que subsidiariamente.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DO CONTROLE DOCUMENTAL:

7.1. O presente Termo deverá ser arquivado por ambas as partes para controle e informação, devendo ser disponibilizado, caso seja necessário, para conferência e auditoria, por, no mínimo, 05 (cinco) anos.

8. CLÁUSULA OITAVA – DA PUBLICAÇÃO:

8.1. Incumbirá ao **DOADOR** divulgar o presente instrumento no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais, em até 10 (dez) dias úteis contados da data de sua assinatura, bem como no respectivo sítio oficial na Internet.

9. CLÁUSULA NONA – DO ACOMPANHAMENTO:

9.1. O **DONATÁRIO** encaminhará à **Unidade Regional de Saúde de Sete Lagoas (URSSET)**, responsável pelo acompanhamento da presente doação, por meio eletrônico, a cada período de tempo definido no "**Plano de Acompanhamento da Doação**" (125418456), a partir da entrega do (s) bem (ns), "**Relatório de Utilização do Material Dado**", conforme modelo, a fim de comprovar a aplicação do (s) material (is) transferido (s) às finalidades constantes na Cláusula Segunda deste termo.

9.2. O não envio do Relatório a que se refere o item 9.1, no prazo apropriado, também poderá implicar na consequência a que se refere a Cláusula Quinta deste instrumento.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

10.1. A eficácia desta doação fica condicionada à tradição do(s) material(s).

10.2. Os casos omissos serão resolvidos de comum acordo pelas partes.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO:

11.1. As partes elegem o foro da Comarca de Belo Horizonte, capital do Estado de Minas Gerais, para dirimir as questões que porventura venham a surgir em função do presente termo.

E, por estarem justas e acertadas, assinam eletronicamente o presente instrumento.

Hermano Alvares Francisco de Moura

Prefeito do Município de Morada Nova de Minas

Eduardo Campos Prosdocimi

Subsecretário de Vigilância em Saúde

QUADRO DE DETALHAMENTO DE MATERIAL(AIS) DOADO(S)						
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	PATRIMÔNIO	E/C (Conforme o SIAD)	FONTE DO RECURSO	VALOR
1	Bomba Costal Pulverização Motorizada	1	52983617	Bom	Tesouro	R\$ 1.710,86
TOTAL						R\$ 1.710,86

**E/C = Estado de Conservação*



Documento assinado eletronicamente por **HERMANO ALVARES FRANCISCO DE MOURA, Prefeito Municipal**, em 06/11/2025, às 08:08, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Eduardo Campos Prosdocimi, Subsecretário(a)**, em 06/11/2025, às 11:12, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **124945916** e o código CRC **8BF12582**.

Belo Horizonte, 13 de outubro de 2025.

Coordenação de Formalização de Transferência de Bens - Secretaria de Estado de Saúde - Rodovia Papa João Paulo II, 4143 - Bairro Serra Verde - CEP 31630-900 - Belo Horizonte - MG

Companhia de Tecnologia da Informação do Estado de Minas Gerais - Prodemge

HOMOLOGAÇÃO PE 019/2025
Homologo o Pregão Eletrônico 019/2025 - Processo nº 5141001 035/2025, para aquisição de materiais elétricos e lógicos visando atender às necessidades das Unidades da PRODEMGE, conforme Ata nº 01 da sessão do Pregão Eletrônico do dia 21 de outubro de 2025, e declaro vencedora do certame, para o lote 1, a empresa Alfa P3 Empreendimento em Telecomunicação LTDA, CNPJ 19.067.697/0001-46, no valor total para o lote de R\$ 97.999,90 (noventa e sete mil novecentos e noventa e nove reais e noventa centavos); vencedora do certame, para o lote 2, a empresa T & M ELETROHIDRAULICA LTDA, CNPJ 12.937.692/0001-88, no valor total para o lote de R\$ 12.514,27 (doze mil quinhentos e quatorze reais e vinte e sete centavos) e vencedora do certame, para o lote 3, a empresa BR OnLine Comércio Varejista e venda de produtos LTDA, CNPJ 24.939.626/0001-26, no valor total para o lote de R\$ 19.271,01 (dezenove mil duzentos e setenta e um reais e um centavo).

Belo Horizonte, 06 de novembro de 2025
Guilherme Luiz da Costa
Superintendente – Superintendência de Suprimentos e Apoio Logístico

Tadeu Barreto Guimarães
Diretor - Diretoria Administrativa e Financeira
3 cm -06 2145301 - 1

Minas Gerais Administração e Serviços S.A - MGS

EXTRATO DO TERMO DE CESSÃO DE EMPREGADO PÚBLICO Nº 001/2025
A MGS – MINAS GERAIS ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS S.A torna pública a realização do TERMO DE CESSÃO em referência. CEDENTE: MGS. CESSIONÁRIO: MGI – Minas Gerais Participações S.A. CEDIDO: Lucas Fernando Lopes Cunha, mat. 14871-5. Objeto: Cessão por 12 (doze) meses, iniciando no dia 10/11/2025.
Belo Horizonte, 06 de novembro de 2025.
Camila Barbosa Neves
Diretora-Presidente

3 cm -06 2145099 - 1

Secretaria de Estado de Saúde

INTERDIÇÃO CAUTELAR - 1320.01.0168778/2025-40
A Diretoria de Vigilância em Medicamentos e Congêneres, nos termos do art. 1º da Resolução SES/MG nº 9.423, de 03 de abril de 2024, publica o Termo de Interdição 1320.01.0168778/2025-40 - SES/ URSPOU-CVS-NUVISA, datado de 21/10/2025 (SEI 125664379), emitido pela Vigilância Sanitária da Superintendência Regional de Saúde de Pouso Alegre, por meio do qual ficou determinada a interdição cautelar da empresa Dom Pelo Indústria e Comércio, CNPJ 23.373.031/0001-93, localizada na Rua João Vicente Pereira, nº 1220, Bairro Lagoa, Estiva/MG, CEP: 37.542-000, por representar risco de agravar à saúde da população pelo fato do estabelecimento construir, instalar ou fazer funcionar, sem autorização de funcionamento e alvará sanitário emitidos pelos órgãos sanitários competentes, descumprindo o inciso I, do artigo 99, da Lei Estadual 13.317/99; fazer funcionar sem a assistência de responsável técnico legalmente habilitado estabelecimento em que são produzidos, transformados, comercializados, armazenados, manipulados, analisados, preparados, fracionados, embalados, reembalados, expedidos, distribuídos e transportados produtos sujeitos ao controle sanitário, descumprindo o inciso II, do artigo 99, da Lei Estadual 13.317/99; fazer propaganda de serviço ou de produto sujeito ao controle sanitário em desacordo com o aprovado no registro (não possui registro/notificação) ou na autorização de funcionamento ou com o estabelecido na legislação sanitária, descumprindo o inciso X, do artigo 99, da Lei Estadual 13.317/99; deixar de observar as condições higiênico-sanitárias na manipulação de produto de interesse da saúde, quanto ao estabelecimento, aos equipamentos, aos utensílios e aos empregados, descumprindo o inciso XXXII, do artigo 99, da Lei Estadual 13.317/99. Nos termos do art. 1º da Resolução SES/MG nº 9.423/2024, a publicação desta medida se faz necessária para eliminar, diminuir ou prevenir riscos e agravos à saúde da população.

Belo Horizonte, 05 de novembro de 2025
Alessandro de Souza Melo
Diretor da Vigilância em Medicamentos e Congêneres

7 cm -06 2145517 - 1

DOAÇÃO DE BENS MÓVEIS
Termo de Doação Eletrônico Nº 5631/2025. Processo SEI Nº 1320.01.0125755/2025-86. Doador: Estado de Minas Gerais, por intermédio da Secretaria de Estado da Saúde (SES/MG). Donatário (a): Município de Papagaiois. Objeto: 1 (uma) bomba costal pulverização motorizada. Valor total da doação: R\$1.710,86. Data de Assinatura: 06/11/2025.

Termo de Doação Eletrônico Nº 5600/2025. Processo SEI Nº 1320.01.0082292/2024-84. Doador: Estado de Minas Gerais, por intermédio da Secretaria de Estado da Saúde (SES/MG). Donatário (a): Município de Morada Nova de Minas. Objeto: 1 (uma) bomba costal pulverização motorizada. Valor total da doação: R\$1.710,86. Data de Assinatura: 06/11/2025.

Termo de Doação Eletrônico Nº 5616/2025. Processo SEI Nº 1320.01.0179514/2024-07. Doador: Estado de Minas Gerais, por intermédio da Secretaria de Estado da Saúde (SES/MG). Donatário (a): Município de Uruana de Minas. Objetos: 2 (duas) bombas costais pulverizações motorizadas. Valor total da doação: R\$4.029,77. Data de Assinatura: 06/11/2025.

Termo de Doação Eletrônico Nº 5605/2025 – Processo SEI Nº 1320.01.0126035/2025-92. DOADOR: Estado de Minas Gerais, por intermédio Secretaria de Estado da Saúde - SES/MG. DONATÁRIO: Município de Morro da Garça. Objeto: 1 (uma) Bomba Costal de Pulverização Motorizada. Valor Total: R\$ 1.710,86, Patrimônio 52983447, Conforme Evento SEI: 125086548 Data de assinatura: 06/11/2025.

Termo de Doação Eletrônico Nº 5611/2025 – Processo SEI Nº 1320.01.0070177/2023-11. DOADOR: Estado de Minas Gerais, por intermédio Secretaria de Estado da Saúde - SES/MG. DONATÁRIO: Município de Jequitibá. Objeto: 1 (uma) Bomba Costal de Pulverização Motorizada. Valor Total: R\$ 1.710,86, Patrimônio 52983587, Conforme Evento SEI: 125227551 Data de assinatura: 06/11/2025.

8 cm -06 2145319 - 1

EXTRATO DE TERMO ADITIVO
Extrato ao Primeiro Termo Aditivo nº 002/2024, em cumprimento a determinação exarada pela Secretaria de Estado de Governo. Cedente: Município de Bonfinópolis/MG. Cessionário: Secretaria de Estado de Saúde de Minas Gerais. Objeto: cessão do servidor municipalALISSON ARLEY BARBOSA, Matrícula nº 2.295, Cirurgião Dentista. Vigência: 01/01/2026 A 31/12/2026. Assinatura: 29/10/2025. Signatários: Manoel da Costa Lima, Prefeito do Município de Bonfinópolis - Fábio Baccheretti Vitor - Secretário de Estado de Saúde de Minas Gerais. Processo SEI: 1320.01.0131718/2023-14.

3 cm -06 2145353 - 1

Escola de Saúde Pública do Estado de Minas Gerais - ESP-MG

EXTRATOS DE CONTRATOS
Contrato nº 9481868/2025, celebrado entre a ESCOLA DE SAÚDE PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS e o contratado Franciele Meira Coelho. Objeto: Prestação de Serviços Técnicos Educacionais na função de Docente de prática supervisionada no Curso Técnico em Saúde Bucal, no município de Pedra Azul. Valor: R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais). Vigência: 24 (vinte e quatro) meses contados a partir do primeiro dia útil subsequente à assinatura do contrato por ambas as partes. Dotação Orçamentária: 1541.10.128.028.4049.0001.339036 31.0.10.1

Contrato nº 9481853/2025, celebrado entre a ESCOLA DE SAÚDE PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS e o contratado Ingridred Ramalho dos Anjos. Objeto: Prestação de Serviços Técnicos Educacionais na função de Docente de prática supervisionada no Curso Técnico em Saúde Bucal, no município de Rio do Prado. Valor: R\$ 12.000,00 (doze mil reais). Vigência: 24 (vinte e quatro) meses contados a partir do primeiro dia útil subsequente à assinatura do contrato por ambas as partes. Dotação Orçamentária: 1541.10.128.02 8.4049.0001.33903631.0.10.1

5 cm -06 2144991 - 1

CREDENCIAMENTO DE DOCENTE 02/2024
A Diretora Geral da Escola de Saúde Pública do Estado de Minas Gerais – ESP/MG, torna público o Resultado da Análise de Documentos do Novo Chamamento do Credenciamento Nº 02/2024 - Curso Técnico em Saúde Bucal, Função docente de prática supervisionada para o município de Jacinto e Rubim, disponível no site da ESP/ MG através do endereço eletrônico http://www.esp.mg.gov.br

2 cm -06 2145262 - 1

Fundação Centro de Hematologia e Hemoterapia do Estado de Minas Gerais - Hemominas

EXTRATO DE CONTRATO
Extrato do Termo de Rescisão Amigável ao Contrato Nº 9317.872/21 (INF-4432/00), que celebram entre si A Fundação Centro de Hematologia e Hemoterapia do Estado de Minas Gerais – HEMOMINAS e a empresa Companhia de Tecnologia da Informação do Estado de Minas Gerais – PRODEMGE.Objeto: Através deste instrumento as partes ajustam rescindir amigavelmente, o contrato de prestação de serviços de informática nº INF-4432/03 referente aos serviços de Hospedagem de Sistemas em Ambiente Compartilhado – Baixa Plataforma, a partir de 24/09/2025. A validade deste Termo de Rescisão depende da sua publicação em extrato, no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais.
Extrato do 4º Termo ao Contrato Nº 9346.205/2022, que celebram entre si A Fundação Centro de Hematologia e Hemoterapia do Estado de Minas Gerais – HEMOMINAS e a empresa Datafilme Sistemas de Imagem e Informação – Ltda. Objeto: De acordo com o disposto no art. 37, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/1993 e na cláusula terceira do contrato original, fica o contrato prorrogado por 12 (doze) meses, a partir de 08 de novembro de 2025 até 07 de novembro de 2026. De acordo com o disposto na cláusula sétima do contrato original, o valor do contrato fica reajustado pelo IPCA em 5.2252200%. D.O.: 2321 10 302 087 4 212 0001 3 3 90 39 78; Fonte:10; Procedência: 1; IAG: 0; U.E: 2320002 e UPG: 263.

5 cm -06 2145369 - 1

Fundação Ezequiel Dias - Funed

EXTRATO DO CONTRATO
Espécie: Contrato nº 9481037/2025. Processo SEI nº 2260.01.0006664/2025-82. Objeto: Aquisição de CEPAS. Dotação Orçamentária: 2261.10.571.152.4456.0001.339030.13.0.10.1. Pregão Eletrônico nº 70/2025. Vigência: 1 (um) ano contado (s) a partir da sua divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP). Valor: R\$29.520,12 (vinte e nove mil quinhentos e vinte reais e doze centavos). Contratante: Fundação Ezequiel Dias - Funed. Contratada: Pensabio Instrumentos de Biotecnologia Eireli. Assinatura: 05/11/2025.
Joel José dos Passos
Diretor de Pesquisa e Desenvolvimento/Funed.

3 cm -06 2144972 - 1

Secretaria de Estado de Educação

RETIFICAÇÃO DO EDITAL PSS/SEE/MG Nº 9/2025.DE 03 DE OUTUBRO DE 2025.
O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DE MINAS GERAIS, no uso de suas atribuições, torna público o ato que PRORROGA o prazo das inscrições do Edital PSS/SEE/MG Nº 9, de 3 de outubro de 2025 que tem por objeto a abertura das inscrições e estabelece critérios e procedimentos para realização de Processo Seletivo Simplificado destinado à classificação e à seleção de profissionais do Quadro Técnico e Administrativo, para formação de Cadastro de Reserva, a fim de atender à necessidade de contratação temporária de excepcional interesse público, no âmbito da Secretária de Estado de Educação de Minas Gerais (SEE/MG), conforme disposto na Lei Estadual nº 23.750/2020 e no Decreto Estadual nº 48.097/2020.

ANEXO IV CRONOGRAMA			
Data/Período	Horário	Atividade	Local
08/10/2025 a05/11/2025	Início às 10h Término às 17h	Prorrogação da inscrição preliminar de candidatos para atender à necessidade de contratação temporária de excepcional interesse público para atuação em Unidades Escolares e Superintendências Regionais de Ensino e correção de possíveis erros nos dados da inscrição, de responsabilidade do candidato	Internet, pelo endereço eletrônico
25/11/2025	A partir das 10h	Divulgação da listagem de classificação preliminar dos candidatos inscritos	
25/11/2025 a 28/11/2025	Início às 10hTérmino às 17h	Correção ou alteração dos dados informados na primeira etapa, se necessário	
18/12/2025	A partir das 10h	Divulgação da listagem de classificação definitiva dos candidatos inscritos	

Leia-se:

ANEXO IV CRONOGRAMA			
Data/Período	Horário	Atividade	Local
08/10/2025 a 10/11/2025	Início às 10hTérmino às 17h	Prorrogação da inscrição preliminar de candidatos para atender à necessidade de contratação temporária de excepcional interesse público para atuação em Unidades Escolares e Superintendências Regionais de Ensino e correção de possíveis erros nos dados da inscrição, de responsabilidade do candidato	Internet, pelo endereço eletrônicohttps://siapepe.educacao.mg.gov.br
01/12/2025	A partir das 10h	Divulgação da listagem de classificação preliminar dos candidatos inscritos	
01/12/2025 a 04/12/2025	Início às 10h Término às 17h	Correção ou alteração dos dados informados na primeira etapa, se necessário	

Belo Horizonte, 04 de novembro de 2025.
(a) Rossieli Soares da Silva
Secretário de Estado de Educação

</